



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-05488/2019

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: CREA-PI - Proposta Prodafisc II-A 2019 - Aquisição de equipamentos

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 12/2021

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência, no dia 20 de maio de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que o convênio referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc), convênio nº 138/2019, documento SEI 0285893, foi firmado com o Regional aos 17 de dezembro de 2019, encerrando sua vigência originalmente aos 17 de agosto de 2020, no valor R\$ 126.598,22 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), tendo sido repassado ao Regional a primeira parcela no valor de R\$ 78.366,77 (setenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme documento SEI 0419276;

Considerando que aos 30 de junho 2020 foi assinado o 1º Termo Aditivo com objetivo a alteração do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 138/2019-GDI/CONFEA, para 17 de dezembro de 2020, documento SEI 0348717;

Considerando que aos 15 de dezembro de 2020 foi assinado o 2º Termo Aditivo com objetivo a alteração do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 138/2019-GDI/CONFEA, para até 17 de junho de 2021, documento SEI 0409335;

Considerando que aos 13 de abril de 2021, o Regional solicitou o 3º termo aditivo ao instrumento de convênio com objetivo de prorrogar a vigência até 31 de dezembro de 2021, documentos SEI 0445253 e 0454150 para que pudesse ser realizado um novo certame, bem como aumentar o valor do convênio em R\$ 33.227,18 (trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), via contrapartida do Regional, visto que as empresas vencedoras não poderiam honrar os valores acordados, devido ao aumento de preço dos produtos;

Considerando o Parecer n.º 043/2021-GDI, documento SEI 0455397, favorável ao pleito do Regional; e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 079/2021, documento SEI 0456417.

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do 3º termo aditivo ao convênio n.º 138/2019, firmado entre o Confea e o Crea-PI, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc), para alteração dos cronogramas, prorrogando o prazo do convênio nº 138/2019-GDI/Confea para 31 de dezembro de 2021, bem como alterando o valor conveniado, mantendo o valor a ser repassado pelo Confea em R\$ 126.598,22 (cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) e aumentando a contrapartida do Regional para R\$ 33.227,18 (trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), totalizando o valor do convênio em R\$ 159.825,40 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

2. Incluir no aditivo cláusula própria dentro das obrigações do Regional, para que o mesmo encaminhe a disponibilidade orçamentária, referente contrapartida, proposta em até 30 dias após a assinatura do termo.

3. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 20 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Aragão, Presidente do Crea-PB**, em 20/05/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 20/05/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 20/05/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 20/05/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Dacal Reis, Usuário Externo**, em 20/05/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 20/05/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 21/05/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0458088** e o código CRC **2D8F047F**.